



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicada no Diário Oficial em 8 de dezembro de 2022 – Caderno Executivo I

Portaria CIB//SP nº 26, de 02 dezembro de 2022

Republica a portaria CIB//SP nº26/22, referente ao cofinanciamento estadual para expansão e qualificação dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo-CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS e com a Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

PACTUA:

Artigo 1º - Pactua a revisão do repasse de recurso estadual para o valor de R\$ 26.892.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais) do Fundo Estadual de Assistência Social para a implantação de serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a fim de atender as demandas locais e regionais.

Artigo 2º - A expansão e qualificação serão destinadas aos seguintes serviços:

- a) 18 (dezoito) unidades de Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) 01 (um) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- c) 11 (onze) unidades de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência e seus filhos e filhas;
- d) 01 (um) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;
- e) 16 (dezesseis) unidades de Serviço de Acolhimento em República para Jovens de 18 a 21 anos;
- f) 24 (vinte e quatro) unidades de Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva.

§ 1º - A expansão de serviços indicados na alínea a) podem se dar pela expansão de novas unidades de CRAS, CRAS itinerante ou de equipe volante.

§2º - Os serviços indicados pelas alíneas b), c), d), e) e f) serão executados nas modalidades: municipal ou regional.

Artigo 3º - Os recursos estaduais deverão ser reprogramados em 2023 na mesma ação na qual foi destinado.

Artigo 4º - Essa portaria é Republica para por conter correções, entra em vigor na data da sua publicação.